



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

A **Pró-Reitora Adjunta de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Ufersa/Gab nº 1.373/2024, de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 170, de 3 de setembro de 2024, e tendo em vista o art. 1º, inciso VI, da Portaria Ufersa/Gab nº 658, de 4 de novembro de 2020, retificada pela Portaria Ufersa/Gab nº 144, de 12 de março de 2021; a Resolução Consepe/Ufersa nº 004/2017, de 15 de maio de 2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 003/2018, de 17 de julho de 2018; Portaria Ufersa/Gab nº 1.175/2026, de 24 de setembro de 2026; Portaria Ufersa/Prograd nº 148/2024, de 31 de julho de 2024; a Portaria Ufersa/Prograd nº 90/2025, de 17 de abril de 2025; o Ofício nº 3/2026 – CCLL-CAR (Nº do Protocolo: 23091.014119/2026-72), de 8 de outubro de 2026, resolve:

Art. 1º Reconduzir, de acordo com o art. 11 da Resolução Consepe/Ufersa nº 4/2017, alterada pela Resolução Consepe/Ufersa nº 3/2018, o mandato dos Membros do Colegiado de Curso de Letras – Libras, *Campus* Caraúbas.

Art 2º O Colegiado de Curso de Letras – Libras, *Campus* Caraúbas, passa a contar com a seguinte composição:

I - Coordenadora do Curso, que o presidirá:

Mariane Linhares da Silva.

II - Vice-Coordenador do Curso:

João Batista Neves Ferreira.

III - Representantes Docentes:

a) Maria Ghislenny de Paiva Brasil (Representante Docente, Titular do Núcleo de Estudos de Formação Geral);

b) João Batista Neves Ferreira (Representante Docente, Suplente do Núcleo de Estudos de Formação Geral);

c) Francisco de Acací Viana Neto (Representante Docente, Titular do Núcleo Prática como Componente Curricular e Estágio Supervisionado); e

d) Gabrielle Leite dos Santos (Representante Docente, Titular do Núcleo de Aprofundamento e Diversidade dos Estudos).

IV - Representantes Discentes:

a) Nayane Sales de Medeiros (Titular); e

b) Andrezza Kayonara do Carmo Cordeiro (Suplente).

Art. 3º O mandato dos representantes docentes terá duração de 2 (dois) anos, sem possibilidade de recondução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º O mandato dos representantes discentes terá duração de 1 (um) ano, sem possibilidade de recondução.

Art. 5º A titularidade da Coordenação e Vice-Coordenação dar-se-á conforme a vigência da Portaria Ufersa/Gab nº 1.175/2026, de 24 de setembro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 18 de abril de 2026.



Assinado digitalmente por
REJANE BOTREL
Data: 14/10/2026
Verifique em <https://verificador.rnp.br>

REJANE TAVARES BOTREL RNP

